

LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Altera a Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 2007, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 06, de 17 de dezembro de 2009.

A Câmara Municipal de Dolores do Indaia-MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

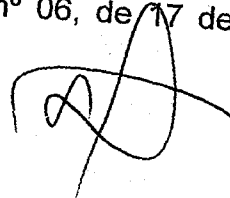
Art. 1º O inciso IV do art. 6º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 2007, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 06, de 17 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

IV - O cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal:

- a) Secretário Municipal de Educação;
- b) Subsecretário Municipal de Educação;
- c) Diretor de Estabelecimento de Ensino;
- d) Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino;
- e) Coordenador Municipal de Creches;
- f) Coordenador Municipal de Educação Ambiental;
- g) Subcoordenador Municipal de EJA;
- h) Subcoordenador Municipal de Educação Infantil;
- i) Subcoordenador de Creches Municipais.

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 2007, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 06, de 17 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

ANEXO II

CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	Nº DE CARGOS	SIMBOLO	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Educação	01	PM-SEE	Subsídio aprovado pela Câmara
Subsecretário Municipal de Educação	01	PM-SSEE	2.160,00
Coordenador Geral de Creches	01	PM-CCRE	1.495,20
Coordenador de Educação Ambiental	01	PM-CEAM	1.495,20
Subcoordenador do EJA	01	PM-CEJA	750,00
Subcoordenador de Educação Infantil	01	PM-CEI	750,00
Subcoordenador de Creches Municipais	06	PM-SCCM	750,00
Diretor Escolar	05	PM-DIR	1.790,00
Vice-Diretor Escolar	05	PM-VICD	915,00

Art. 3º Fica revogado o Cargo de Chefe constante do Anexo VII da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 2007.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaia, 23 de abril de 2013.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal